

EDITAL DA CULTURA

LAB Nº 003/2025 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL

Apresentação

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de prazo para apresentação de propostas artístico-culturais de agentes culturais locais, na forma deste edital.

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Estiva - MG.

Deste modo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), ainda, nos termos do Decreto Municipal 2.643, de 10 de setembro de 2020 que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Estiva.

Este edital tem por finalidade favorecer a realização de ações culturais que promovam a amplitude da produção artística e cultural de Estiva, o reconhecimento da importância da arte e da cultura local, o fazer artístico de nossos artistas, a formação de conteúdo e o consumo de bens e serviços culturais pela população local, que em tempos de distanciamento físico, poderá usufruir desses bens e serviços e acessá-los em formatos digitais, virtuais e remotos.

1. Prazos para apresentação de propostas:

1.1 É facultada à pessoa física, **residente e domiciliada em Estiva**, com atuação prioritária artístico-cultural, a inscrição de até 1 (uma) proposta por Proponente para as categorias: Audiovisual na Educação Patrimonial e Oficina de Artesanato..

1.2 Caberá a cada proponente a apresentação de **uma única proposta**, de forma a contemplar o maior número possível de agentes culturais locais.

1.2.1 No caso de não cumprimento ao item 1.1, quanto à apresentação de proposta, será considerada a proposta inscrita por último.

1.2.2 Um (a) mesmo (a) artista, proponente pessoa física, poderá atuar de forma remunerada em somente 1 (uma) proposta neste edital, independentemente da função exercida, excetuando-se para a função de profissional técnico, que não poderá ser exercida na proposta a qual é proponente.

1.2.3 Uma mesma proposta poderá ter a atuação de 1 (um) até 5 (cinco) profissionais artísticos na equipe, atuando de forma remunerada, inscritos no formulário-padrão e mediante apresentação de currículo de atuação na área cultural.

1.2.4 É facultada a participação de artista convidado na proposta, desde que não seja remunerado e que a participação do mesmo seja informada no formulário-padrão de inscrição, não cabendo a apresentação do currículo deste profissional.

1.2.5 Cabe ao proponente a verificação junto à equipe inscrita na sua proposta quanto à participação de seus integrantes em apenas uma proposta apresentada segundo este edital.

1.3 A inscrição e a participação nas propostas é gratuita e permitida **SOMENTE** para fazedores de cultura e grupos artísticos **LOCAIS**.

1.3.1 A inscrição e participação nas propostas restrita a artistas e grupos artísticos locais se pauta na intensa produção cultural da cidade que, em grande demanda, apresenta propostas e compõem a vida cultural local, bem como pelo fato de que todos os municípios brasileiros receberão os recursos advindos da Lei Aldir Blanc.

1.3.2 Cabe ao proponente a verificação da condição de residência e domicílio dos componentes da equipe apresentada em sua proposta, podendo a Comissão ou a Secult adotarem medidas para a comprovação necessária.

1.4 As propostas serão acolhidas segundo o cronograma de etapa e de execução:

Data de inscrição da proposta	Execução da proposta
Etapa única: de 17 de Junho a 22 de Junho de 2025	A partir da apresentação da documentação obrigatória, após resultado de seleção.

1.5 Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição de propostas às 16h, horário de Brasília, do dia 22 de Junho de 2025.

1.6 As propostas deverão ser inscritas mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/zaP3rA4woDbUURBm6> que pode ser acessado no site da

Prefeitura de Estiva www.estiva.mg.gov.br no espaço denominado Documentos.

1.7 O Proponente deve baixar os **Anexos I, II, III, IV, V E VI** conforme link: <https://drive.google.com/drive/folders/18Pyhpecku2iqXsp089z6ukXrzSJCZvJr?usp=sharing> para preenchimento e deverá anexá-lo para envio junto ao link da inscrição.

1.7 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o proponente verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

1.7.1 Ao final do preenchimento o proponente deverá receber em seu endereço eletrônico informado no formulário online, a confirmação automática de recebimento gerada pela plataforma digital **Google Forms**.

2. Documentação básica relativa ao proponente a ser apresentada após a seleção – Atenção: A não apresentação de quaisquer documentos básicos, após a publicação do resultado de seleção, inviabilizará a execução da proposta.

2.1 PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

2.1.1 documento de identidade;

2.1.2 CPF;

2.1.3 Comprovante de residência em Estiva;

2.1.3.1 Será aceito como comprovante de residência qualquer documento em nome do proponente com endereço em Estiva. Sendo aceitos, por exemplo: conta de água, conta de luz, conta de telefone ou internet, fatura de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, documentos emitidos por órgãos ou entidades públicas, documento emitido por concessionárias de serviços públicos, contrato de aluguel, dentre outros.

2.1.4 Até 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 3 (três) páginas);

2.1.5 **Atenção:** Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item acima:

- a) apenas fotografias com destaque para o proponente desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;
- b) materiais impressos, reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam

apresentados de forma ilegível;

2.1.6 Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município;

2.1.7 Relativos à proposta, ainda podem ser apresentados:

- a) informações da ação a ser realizada: descrição do processo de produção, materiais e técnicas utilizados, conceitos, duração, dentre outras informações adicionais, no formulário-padrão;
- b) registro fotográfico da ação ou das obras, quando for o caso.

3. Modalidades de inscrição das propostas – poderão ser inscritas propostas segundo as seguintes modalidades:

3.1 Audiovisual – na Educação Patrimonial: A categoria *Audiovisual na Educação Patrimonial* contempla a produção de conteúdos em vídeo que valorizem a história, a memória e o patrimônio cultural do município. Os projetos devem abordar temas como a história dos bairros, personagens marcantes, tradições locais, bens materiais e imateriais, contribuindo para o reconhecimento e preservação da identidade comunitária. As produções devem ter caráter educativo e documental, fortalecendo o vínculo entre população e território.

3.2 Oficina de Artesanato: A Oficina de Artesanato tem como objetivo promover a valorização da cultura local por meio do ensino de técnicas artesanais tradicionais e contemporâneas. A atividade oferecerá aulas práticas para a comunidade, estimulando a criatividade, a geração de renda e a preservação dos saberes manuais. Durante a oficina, os participantes aprenderão a produzir peças artesanais utilizando materiais diversos, fortalecendo o vínculo com a identidade cultural do município.

4. Formatos e resolução das propostas para difusão:

4.1 Os produtos culturais gerados por intermédio deste edital serão disponibilizados gratuitamente nos canais de comunicação Descubra Estiva com o título de Festival Cultural Aldir Blanc, para livre acesso do público, devendo o proponente informar a classificação indicativa em sua proposta.

4.2 Os produtos culturais gerados a partir deste edital também poderão ser disponibilizados gratuitamente nos canais de comunicação dos profissionais artísticos participantes das propostas, concomitantemente ou após a publicação nos canais de comunicação do Descubra Estiva.

4.3 Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer orientar ao proponente

selecionado quanto à aplicação de identidade visual padrão para os produtos culturais gerados a partir deste edital, bem como informar a realização da proposta com recursos da Lei Aldir Blanc.

5. Das remunerações e despesas a serem contempladas nas propostas:

5.1 Para a modalidade descrita no item 3.1 (Audiovisual na Educação Patrimonial) deste edital aplica-se:

a) Será remunerado(a) o(a) profissional artístico participante da proposta como PREMIAÇÃO CULTURAL, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realização de produção de audiovisual na Educação Patrimonial;

I. Poderão ser custeadas despesas de Premiação, produção da proposta, como remuneração de profissional técnico, compra de materiais para cenário e figurino, para contratação de serviços técnicos de sonorização, iluminação, gravação, captação e edição de vídeo, de equipamentos e similares, desde que necessárias à realização da proposta.

5.2 Para a modalidade descrita no item 3.2 (Oficina de Artesanato) deste edital aplica-se:

a) Será remunerado(a) o(a) profissional artístico participante da proposta como PREMIAÇÃO CULTURAL, com o valor de R\$ 6.107,39 (seis mil cento e sete reais e trinta e nove centavos) para realização na produção de Oficina de Artesanato.

I. Poderão ser custeadas despesas de Premiação, produção da proposta, compra de materiais de consumo como tecidos, pinceis, agulhas, barbantes entre outros insumos necessários, ferramentas como tesouras, alicates, moldes, entre outros, materiais de proteção e segurança, embalagens e materiais para acabamento.

6. Das despesas que não podem ser contempladas nas propostas:

6.1 Não serão aceitas as seguintes despesas apresentadas nas propostas:

- a) aquisição de equipamento ou material de escritório e bens de natureza durável;
- b) pagamentos de consultoria administrativa, agenciamento, gerência, elaboração, assessoria jurídica, assessoria contábil e serviços de contabilidade;
- c) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária e/ou qualquer despesa cobrada pela instituição bancária;
- d) despesas com água, luz, telefonia (móvel ou fixa);
- e) remuneração, a qualquer título, a servidores públicos municipais;
- f) pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos no formulário-padrão e que não componham a equipe da proposta. Não sendo permitida a apresentação de profissional

descrito como “a contratar” na equipe da proposta;

g) pagamento para execução de quantidade superior a 1 (uma) função para qualquer profissional da equipe da proposta, incluindo o proponente;

7. Das vedações nas propostas:

7.1 É vedado o patrocínio à proposta que contiver ação ou com proponente:

- a) que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- b) de cunho político-partidário, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais; que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- c) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- d) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) que empregue em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- f) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;
- g) que tenham organização, execução ou participação remunerada de servidores públicos municipais ou respectivas associações;
- h) que tenham organização, execução ou participação de pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público municipal ou agente político municipal.
- i) que promova ou estimule o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros e similares.
- j) que contenha informações e imagens desde o início ao término do material produzido, sem a devida autorização da Comissão Gestora.

8. Processo de seleção:

8.1 As propostas serão analisadas por uma Comissão Gestora, indicada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

8.2 A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Estiva, no Diário Oficial do Município e estará disponível na recepção da Prefeitura.

8.3 É de responsabilidade do proponente selecionado a execução da proposta no período de até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros.

9. Dos critérios de seleção:

9.1 Serão distribuídos 100 (cem) pontos segundo os critérios dispostos nas alíneas a e b abaixo, bem como observados o fator especial disposto na alínea c.

a) **Conceito e conteúdo da proposta:** 50 (cinquenta) pontos – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.

b) **Capacidade técnica do proponente:** 50 (cinquenta) pontos – potencial do proponente e da equipe para realizar a proposta apresentada, segundo comprovações através das informações e demais materiais apresentados.

c) **Ação afirmativa - Cadastro:** como medida especial neste edital, com o objetivo de subsidiar o Cadastro Municipal de Cultura, será utilizado fator adicional de 5 (cinco) pontos, aplicado ao **proponente** que estiver devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.

10. Efetivação do pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente em conta corrente de instituição bancária por este informada.

10.2 A efetivação do pagamento a proponente pessoa física ou jurídica selecionado ficará condicionada à apresentação das certidões descritas no item 2.1.6, respectivamente aplicados à pessoa física.

10.3 Os trâmites formais para efetivação do pagamento ao proponente selecionado ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias contatos a partir da apresentação dos documentos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

11. Dos recursos:

11.1 A Comissão Gestora proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta artística, comunicando o proponente por intermédio da publicação do resultado final.

11.2 Contra a decisão da Comissão Gestora de recusar proposta, caberá recurso dirigido ao Diretor Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do resultado.

11.3 O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

11.4 Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá requisitar análise técnica de membros da Comissão Gestora.

12. Da prestação de contas dos recursos recebidos - ATENÇÃO:

12.1 A comprovação da utilização dos recursos recebidos se dará mediante procedimento único de prestação de contas, pautando-se pela emissão de notas fiscais para prestação de serviços de pessoal artístico e técnico e de compra de produtos e materiais, de acordo com cada proposta, após a execução da mesma, **até o dia 30 de outubro de 2025**, impreterivelmente.

12.2 O pagamento para cada profissional da equipe deverá ser efetivado **mediante transferência bancária**.

12.3 Deverão ser apresentados cupons fiscais ou notas fiscais, comprovantes de transferência bancária, recibos, juntamente com planilha devidamente preenchida e relatório de execução e outras orientações a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

13. Disposições gerais:

13.1 Será lavrado termo de cooperação, assinado entre as partes Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Proponente Selecionado, para fins de pactuação das competências das partes, bem como formalidades legais.

13.2 Os recursos previstos para aplicação neste edital poderão ser remanejados entre outros editais a serem publicados, caso não atinja o número estimado.

13.3 Qualquer alteração no objeto ou na equipe que componha a proposta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e sua efetivação será realizada somente após a deliberação da Comissão Gestora do presente edital.

13.4 Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer pelos telefones 0800 011 26 00, ou pelos *WhatsApp* 35 - 9 9143.1459 e das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail: projetosculturaisestiva@gmail.com.

13.5 As disposições constantes deste edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

13.6 Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção e Organização.

13.7 Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.

Estiva, 17 de Junho de 2025.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a final downward stroke, positioned above the printed name.

FÁBIO AUGUSTO NOGUEIRA DE NORONHA

Secretário Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer